



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao Edital nº 180/2018 destinado ao **Credenciamento de empresas especializadas para Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Joinville. Aos 28 dias de outubro 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Eduardo Luiz Camargo, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. Empresa participante: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda, documento SEI nº. 0010469289, aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados, a Comissão registra que a empresa, junto da documentação colacionada, não encaminhou a) *Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital*; b) *Declaração do Quadro Societário*; c) *Declaração expressa de que está de acordo com todos os termos do Edital*; d) *Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento)*; e) *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado*; f) *Atestado de Responsabilidade Técnica da empresa perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia que possua jurisdição no Município da sede da Credenciante*; g) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado*; h) *Cópia do Alvará de funcionamento fornecido pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal*; i) *Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa a ser credenciada, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricante, distribuidores e importadores, sendo aceita publicação no DOU, conforme Portaria nº 3.765/1998-MS; ou ainda da empresa que possui os registros dos produtos que a empresa a ser credenciada irá fornecer*; j) *Certificado de Registro do Produto ou Certificado de Isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou publicação deste no Diário Oficial da União*; k) *Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente*. Assim, diante da quantidade de documentos não apresentados pela proponente, e, apesar do art. 43 § 3º da Lei 8.666/93 assentir sobre a possibilidade da Comissão diligenciar para complementação de documentação, tal dispositivo legal também delimita sua aplicabilidade, veja-se: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."* (grifamos). Dessa forma diante a impossibilidade de juntada de documentos que deveriam constar originalmente na solicitação de credenciamento proponente e após análise detalhada das demais as exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação, **DECIDE INABILITAR** a empresa **Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Eduardo Luiz Camargo

Presidente da Comissão de Licitação.

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação.

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010900243** e o código CRC **78BF84A8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.058690-1

0010900243v14

0010900243v14